UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 146, DE 27 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a Comissão Própria de Avaliação - CPA, da UFG, e dá outras providências, revogando a Resolução CONSUNI Nº 14, de 22/05/2009.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 27 de maio de 2022, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.026976/2022-06 e considerando:

a. o artigo 11 da Lei nº. 10861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências;
b. o artigo 7° da Portaria nº. 2051, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituído na Lei n. 10.861, de 14/04/04;
c. os artigos 156 e 157 do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás.

R E S O L V E :

Art. 1º Regulamentar a Comissão Própria de Avaliação - CPA, da Universidade Federal de Goiás, e dar outras providências.

Art. 2º A Comissão será vinculada à Secretaria de Planejamento, Avaliação e Informações Institucionais - SECPLAN.

Art. 3º As atribuições da Comissão são:

I. conduzir o processo de avaliação interna da instituição (autoavaliação), instituída pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, planejando, organizando e executando as atividades, mantendo o interesse pela avaliação, sensibilizando a comunidade e fornecendo assessoramento aos diferentes setores da UFG;
II. conduzir a sistematização e a prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP durante o processo de avaliação;
III. prestar contas de suas atividades ao Conselho Universitário - CONSUNI da UFG, apresentando relatórios, pareceres e eventualmente recomendações;
IV. divulgar amplamente suas atividades e resultados à comunidade acadêmica.

Art. 4º A Comissão será constituída por membros representantes dos segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

§ 1° Serão considerados aptos a participar da Comissão os servidores docentes e técnicos-administrativos em educação do quadro ativo-permanente e os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação (*stricto sensu*) ofertados pela UFG.

§ 2° A falta não justificada em três reuniões consecutivas implicará a perda do mandato do representante.

Art. 5º Os membros da Comissão serão indicados pela SECPLAN e designados pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 6º Os Planos de Gestão e Execução, bem como o Relatório Final de cada ciclo de avaliação da Comissão serão apresentados ao Conselho Universitário – CONSUNI.

Parágrafo único. Cabe à CPA divulgar e tornar públicos os seus resultados junto à comunidade acadêmica.

Art. 7º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão juntamente com a Reitoria desta Universidade.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor em 1º de julho de 2022, revogando a Resolução CONSUNI Nº 14, de 22 de maio de 2009.

Goiânia, 27 de maio de 2022.

Profª. Angelita Pereira de Lima

- Reitora -

Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima**, **Reitora**, em 07/06/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2959936** e o código CRC **45496B5D**.

Referência: Processo nº 23070.026976/2022-06 SEI nº 2959936